



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 4.061

PROTOCOLO Nº 583/14

DE 25 de Setembro de 2014


Diretor Administrativo

**SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

INICIATIVA: DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Dado para a Ordem do Dia em 07 de Outubro de 2014

1ª Discussão em 07 de Outubro de 2014

Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 14 de Outubro de 2014

Aprovado por Unanimidade

A Sanção em 15 de Outubro de 2014

Com Ofício nº 178/14



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Gestão Pública



Projeto de Lei nº 4.061

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) , destinados a criação da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos.
15.002.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Assistência Social
15.002.08.244.0025.6.181.	Financiamento da Proteção Social Especial
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO R\$ 15.000,00
3.390.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA R\$ 15.000,00

Total da Suplementação: R\$ 30.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64

Receita: 1.7.2.1.34.20.10.30 Fonte: 31935 R\$ 30.000,00

Total: R\$ 30.000,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2014.


Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Gestão Pública



JUSTIFICATIVA

Solicitamos as alterações acima relacionadas devido à transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social para o desenvolvimento de ações estratégicas no Município para erradicação do trabalho infantil, conforme termo de aceite realizado por esta Secretaria, com cópia em anexo.

Certo da importância deste Projeto de Lei, para a continuidade das ações da Administração Pública, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2014.

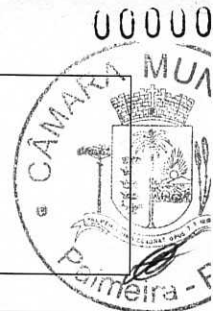


Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ



Orientação Contábil nº 051/2014

Data de protocolo:

Assinatura:

De: SETOR CONTÁBIL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA

Para: COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

Conforme solicitação da Comissão Permanente de Economia, Orçamento e Fiscalização feita com base no art. 24, XXIV da Resolução nº 73/2009, encaminho a análise contábil sobre o **Projeto de Lei sob nº 4.061 de 2014**.

Desta forma, o referido Projeto que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 30.000,00 mereceu PARECER FAVORÁVEL do Setor Contábil, desta Casa de Leis, no que consta sobre a compatibilidade das dotações orçamentárias e suas respectivas fontes.

Com relação ao mérito, cabe aos nobres Vereadores proceder à análise acerca da necessidade, adequação ao município, utilidade e interesse público da pretensão constante no presente Projeto de Lei, bem como exercer a fiscalização sobre os respectivos procedimentos realizados pelo Executivo em caso de aprovado o presente Projeto.

Encaminhe-se à Comissão.

Palmeira, 01 de outubro de 2014.

Roseli Madalena Fernandes

Diretora Financeira



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

00000

PROTOCOLO Nº 612/14

DE 07 / 10 / 2014

Secretário



Comissão de ECONOMIA, ORÇAMENTOS, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.

Projeto de Lei nº 4.061

Assunto: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências.

Iniciativa: Executivo Municipal

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 4.061 que autoriza o Poder Executivo Municipal, no corrente exercício, a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados a criação de dotação orçamentária, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando a necessidade de criar e adicionar valores em dotação, devido à transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social para o desenvolvimento de ações estratégicas no Município para erradicação do trabalho infantil.

Desta forma, a nosso ver, acha-se em condições de ser aprovado conforme proposto pelo Sr. Chefe do Executivo.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Outubro de 2014.

JOSÉ AILTON VASCO

Relator

PARECER DA COMISSÃO

Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 4.061, concluímos pelo seu acatamento e desta forma, também pela aprovação da proposição, de autoria do Sr. Chefe do Poder Executivo pelas razões que o justificam.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Outubro de 2014.

Arildo Santos Zaleski
ARILDÓ SANTOS ZALESKI

Presidente

Eliezer Borcoski
ELIEZER BORCOSKI
Membro



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 4.061

VOTAÇÃO

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 4.061
APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 07 DE OUTUBRO DE 2014

Presidente _____

1º Secretário _____

2º Secretário _____

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 4.061
APROVADO POR UNANIMIDADE

AO SR. PREFEITO PARA SANÇÃO

SALA DAS SESSÕES EM 14 DE OUTUBRO DE 2014

Presidente _____

1º Secretário _____

2º Secretário _____

A Câmara Municipal de Palmeira
decretou e eu Prefeito Municipal
sanctiono esta Lei Nº 4.061
Transcreva-se no Livro de Leis e devolva
à Câmara. Palmeira, 16 de 10 de 2014
Gabinete do Prefeito

[Assinatura]
Prefeito